



TERMO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL Nº 03/2018

ACORDO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ZOOTECNISTAS – ABZ E A SINDICATO DOS CRIADORES DE OVINOS E CAPRINOS DO DISTRITO FEDERAL - SINCCO VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E AÇÕES DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E CIENTÍFICA EM CONJUNTO.

A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ZOOTECNISTAS, doravante denominada **ABZ**, fundada em 24 de setembro de 1988, é uma associação sem fins lucrativos, com sede e foro na SEPS 709/909, Bloco "D", sala 113, CEP: 70390-089, Brasília, Distrito Federal, Brasil, integrada por estudantes e profissionais graduados em Zootecnia, na forma da Lei, inscrita no CNPJ sob o nº. 59.953.604/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, *Zootecnista Marinaldo Divino Ribeiro*, nomeado por termo de posse lavrado, assinado em 01 de setembro de 2017, com posterior registro em cartório, conforme rege o estatuto próprio da entidade, brasileiro, portador da carteira de identidade nº. 3592594 – SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº. 781.332.111-15 e a **SINDICATO DOS CRIADORES DE OVINOS E CAPRINOS DO DISTRITO FEDERAL**, doravante denominada **SINCCO**, fundada em 16/09/2012, de duração ilimitada, e constituída como uma associação sem fins lucrativos tendo como sede e foro a cidade de Brasília, SEPS - W4 – Quadra 709/909 Sul – Bloco D, Edifício FAPE, sala 111, Asa Sul Brasília - DF, 70.390-089, neste ato representado pelo seu Presidente, Armando Sobral Rollemberg, nomeado conforme rege o estatuto próprio da entidade, brasileiro, portador da carteira de identidade nº xxxxxx – SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxx, firmam o

1



presente instrumento visando alcançar o objetivo, abaixo indicado, de acordo com as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a realização de mútua cooperação visando o desenvolvimento de Projetos e Ações de Cooperação entre as instituições, estando previstas a realização de atividades de natureza técnica e científica para o fortalecimento institucional da Zootecnia Brasileira, dentro de suas atribuições e objetivos explícitos nos respectivos estatutos das entidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICÍPES

Fica estabelecido que, para viabilizar os objetivos deste instrumento:

I - Compete à ABZ:

a) Conceder aos sócios da SINCCO, os mesmos benefícios dos seus respectivos sócios quanto a descontos e promoções na inscrição de eventos organizados ou promovidos especificamente pela entidade;

II - Compete à SINCCO:

a) Ceder autorização à ABZ para utilizar o endereço: SEPS - W4 – Quadra 709/909 Sul – Bloco D Edifício FAPE, sala 111, Asa Sul Brasília - DF, 70.390-089 como endereço oficial da sede da ABZ.

III - Compete conjuntamente a ABZ e à APEZ:

a) Fomentar o desenvolvimento e o fortalecimento da cooperação por meio de projetos e ações conjuntas de interface respeitando-se o que prevê seus respectivos estatutos;

b) Estimular a integração entre os seus respectivos sócios;

c) Desenvolver ações conjuntas como atividades técnicas, eventos, estudos e discussões sobre assuntos relevantes ao desenvolvimento e fortalecimento da Zootecnia;

d) Emitir comunicações como notas e moções em conjunto, desde que aprovadas



pelas respectivas diretorias executivas ou assembleias ou conselhos consultivos institucionais, desde que respeitadas às atribuições e objetivos explícitos nos respectivos estatutos das entidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COORDENAÇÃO

Os coordenadores designados conservarão a autoridade normativa e exercerão função gerencial fiscalizadora durante o período regulamentar do desenvolvimento desta cooperação, ficando assegurado a eles o poder discricionário de reorientar as ações e de acatar ou não justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução, sem prejuízo da ação das unidades de controle interno e externo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Este termo de Cooperação não implica na transferência de recursos financeiros entre os partícipes para o desenvolvimento do presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses,

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação poderá ser publicado na forma de extrato no site institucional e cópias serão devidamente arquivadas nas respectivas secretarias das entidades.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente Acordo de Cooperação poderá ser denunciado ou rescindido, formal e expressamente, a qualquer momento, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Aplica-se a este Instrumento e, em especial, aos casos nele omissos, os preceitos do Direito Público internacional e demais legislações pertinentes à matéria.



CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Ficam eleitas as Assembleias Ordinárias da ABZ e da SINCOO como foro deliberativo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões do presente instrumento. E, assim por estarem justas e acordadas, depois de lido e achado conforme, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surtam todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas, que a tudo assistiram e do que dão fé.

Brasília, de de 2018.

Marinaldo Divino Ribeiro
ABZ

Armando Sobral Rollemberg
SINCOO

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: